

001-00216/96

13+1

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0216/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0216/1996 DE 05/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

EMENTA:

DENOMINA DE MAURO ROSAS, A PASSAGEM QUATRO (CÓDULO 70 359-1) LOCALIZADA NO SETOR 169 QUADRA 053 CAMPO LIMPO AR/CL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:34:15

00000013856-82



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO

Assessoria Técnica

PARECER 1025/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 216/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PASSAGEM MAURO ROSAS, o logradouro público inominado, conhecido por Passagem Quatro, CODL 06 70.359-1, localizado na Vila Nova Pirajussara, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Mentor - Relator

Osvaldo Sanches

Nelo Rodolfo

Viviani Ferraz

PARECER 1025/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 216/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PASSAGEM MAURO ROSAS, o logradouro público inominado, conhecido por Passagem Quatro, COBLOC 70.359-1, localizado na Vila Nova Pirajussara, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Mentor - Relator

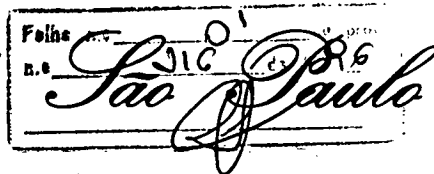
Osvaldo Sanches

Nelo Rodolfo

Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0216/1996

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 05 MAR 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. URB. METROPOLITANA;
EDUC. CULT. E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PREZIDENTE

Denomina de MAURO ROSAS, a Passagem Quatro (CODLOG 70.359-1) localizada no setor 169 - Quadra 053 - Campo Limpo - AR/CL.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de MAURO ROSAS, o logradouro público, conhecido como Passagem Quatro (CODLOG 70.359-1) sendo o seu ponto inicial na Rua Egidio Martins da Costa (CODLOG 61.854-3) e término na Rua Claraiba (CODLOG 67.962-3) setor 169 Quadra 053 - Vila Nova Pirajussara - Campo Limpo - AR/CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de março
de 1996

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

05 MAR 1996

-DT. 10-

est/95 - 569

1001 03

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob n.º 03 / 04 / 03 / 196 a ()

1001 03



Câmara Municipal de

Folha n.º	02
n.º	216
São Paulo	

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 25.12.1992 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1993 página 383.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Mauro ROSAS

Figurinista brasileiro (Rio de Janeiro, ? - id., 25-XII-1992), carnavalesco e campeão de concursos de fantasias do carnaval carioca. Começou a competir aos 19 anos, incentivado pela mãe. Participou de mais de 300 concursos e conseguiu a vitória em mais da metade. Disputou a maioria das vezes na categoria luxo masculino. Em 1977 começou a participar dos desfiles das principais escolas de samba, sempre na condição de destaque. Em 1980 despediu-se do carnaval depois de sofrer um acidente durante o desfile das escolas.

569 - 20/10

esb/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 216 de 19 96 07 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 07/03/96.

A Com. de Const. e Justiça

07/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/03/96 às 1200 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de 03 de 1996

diogo José
Mentor.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2104
n.º	40

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0216/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PASSAGEM MAURO ROSAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

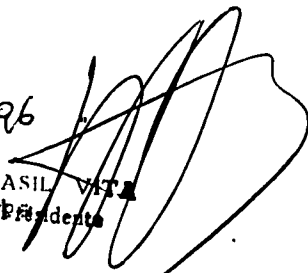
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0216/96.

Sala da Comissão de Justiça,


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21 03 1996


BRASIL VITA
Presidente

022 ab laqruinuM gremio ab etnebraeM 1996 20mX2
01069

A LEG. 3
Em 22/03/96

Seteabre 1996

MARIA ANTONETA PEREIRA DE PAIVA
Secretária
Solicito a V. Sa. a elaboração
do Executivo Pedido de Informação para ser anexado ao
Projeto de Lei nº 022/96, de autoria do Nobre Vereador
Mário Moraes.

RECEBIDO EM LEG. 3

221 03 96
14/10/96

19 - 2 em publicação

22 - 1 Oficial e possível

39 - 1 A denominação proposta (PASSAGEM)
construção de pontão

Sr. Marcos,

A descrição a ser elaborada é a seguinte:
"Oficiário ao Executivo solicitando informações ao presente
projeto de lei."

20 - 1 A classificação a ser dada ao projeto é a seguinte:
22-03-96 (passagem)
disposição de projeto de lei nº 022/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica
no projeto de lei nº 022/96

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

22-03-96

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

09/10/96

SEGUR
nesla data
debr. 5
rubrica
Em 14/10/96



Câmara Municipal de

Folha	05	do proc.
Nº	216	96
O Funcionário <i>Paulo</i>		

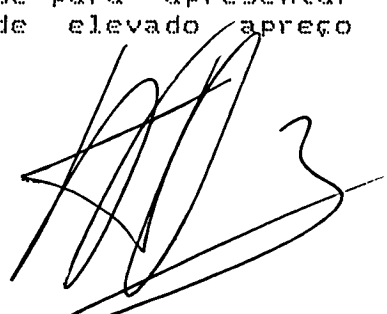
São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0360/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 216/96 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Mauro Rosas, a Passagem Quatro (Codlog 70.359-1) localizada no setor 169 - quadra 53 - Campo Limpo - AR/CL -solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 216/96 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 04 respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	06	do proc.
n.º	216	de 1996
O funcionário		

São Paulo, 27 de março de 19 96

Recebi ofício Leg.3 n.º **360/96**, de
27-03-96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei n.º **216/96**, de autoria **do Ver. Mário Noda**.

Anexo: **xérox do PL 216/96 e do despacho da comissão.**

RECEBI EM:
01/04/96

Elisabete Chapar
Chefe de Gabinete
COM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo nº

216

de 19

96-04,4 96

(a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/04/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às ____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 08

Em 30 / 04 / 96

(a)
W



Prefeitura do Município

Folha n.º	08	do proc.
N.º	216	de 896
de função		

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	19/04/96
às	15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 27 / 04 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12.00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º 09	do proc.
N.º 276	de 1º 96
O funcionário	W

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS
DE LEI Nºs 1132/95, 220/96, 219/96, 218/96, 217/96, ~~216/96~~ ,
215/96, 214/96, 213/96, 212/96, 210/96, 200/96, 199/96, 198/96,
197/96, 196/96, 195/96, 194/96, 193/96, 192/96 e 191/96, REFE
RENTES AOS OFÍCIOS Nºs 18/Leg.3/748/95, 364/96, 363/96, 362/96,
361/96, 360/96, 359/96, 358/96, 357/96, 356/96, 355/96, 354/96,
353/95, 352/95, 351/96, 350/96, 349/96, 348/96, 347/96, 346/96
e 345/96, REMETIDOS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº
104/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

F	70
216	96
W	

Folha de informacao n. 103

do... n. 09.002.2889090..em 08/04/96.(a)...

ROSA
CASS

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : ~~216/96~~ MEMO ATL : .784/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 70.359-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS QUATRO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS MAURO ROSAS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



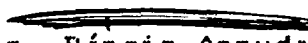
Câmara Municipal de

Folha n.º	12	do proc.
iv	São Paulo	26
O funcionário	W	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/04/96


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Cân. 16 - PAR
16-1025/1996

Municipal de

Folha n.º 11	do proc.
N.º 216	de 1998
Funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0216/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PASSAGEM MAURO ROSAS, o logradouro público inominado, conhecido por Passagem Quatro, CODLOS 70.359-1, localizado na Vila Nova Pirajussara, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96

Relator
RELATOR

A Dada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 27/05/196

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 27.5.96 as 15:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 13 do proc.
N° 216
O funecário de 1976
Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 26-06-76

p/ 
Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

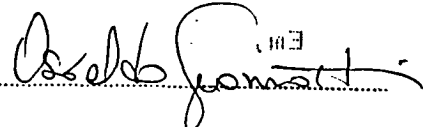
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 28/06/76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 07/07/76 às 12/02 h. m.
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833
Vossa Senhoria deu providências necessárias para
que o processo prosiga em sua tramitação.

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07/07/76
Emílio M. ...
SEGRETIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Se Gu: M. juntados nesta data 14 folhas de n.º 14
retrunados vo
0)

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 13/11/197

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

do processo nº 01-0216 de 19 96 08 01 97 (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em # 14 # fls.

Arquivo em 08-01-97

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Obs: Folhas 11 e
12 invertidas;
Após fl. invertida
v.º 11, novamente
fl. v.º 12.
DT. 94 em 08-01-97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

20

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em/...../.....

(a)